

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG	
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025	
Data de divulgação: <u>06/03/2025</u> , mediante inserção do edital no sítio eletrônico institucional, no endereço https://sistemaocemg.coop.br/editais/ .	Entrega dos Envelopes: até às 14h00 do dia 18/03/2025 , com posterior início dos lances verbais.
Local de entrega dos envelopes e realização da sessão: Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG.	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
<p>1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP – é uma instituição integrante do Sistema S, sendo esta Licitação regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP / MG tem natureza privada e não integra a administração pública direta ou indireta, sem se submeter à Lei 14.133/2021.</p> <p>2. Visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhor preço e mais vantajoso. Soma-se a isso a necessidade de a empresa contratada ter que realizar a entrega diária dos pães, no Edifício Sede e no Centro de Treinamento do SESCOOP / MG. Com isso, espera-se uma maior agilidade quando se tratar de fornecedores localizados em Belo Horizonte / MG, facilitando a gestão do contrato, e atendendo ainda ao disposto no Art. 23, inciso VII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, que versa sobre o fomento à sustentabilidade, visando a maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local, auxiliando na promoção do desenvolvimento econômico da comunidade e reduzindo as desigualdades sociais, de modo a garantir assim, não apenas as necessidades da Entidade, mas também contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade, estando tal fato alinhado a um dos princípios do Cooperativismo, que é o compromisso com a comunidade. Diante acima exposto justifica-se a realização de PREGÃO PRESENCIAL.</p> <p>3. Informamos ainda que o Pregão Presencial nº 002/2025 possui critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.</p>	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Presencial nº 002/2025 e seus anexos.	
Registro de Preços	Vistoria
NÃO	NÃO
Instrumento Contratual	Exigência de Amostra
Contrato de Fornecimento	SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2024, datada de 28 de maio de 2024, torna público aos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, que será aferido a partir do **preço total**, conforme descrito neste edital e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência / Especificações Detalhadas / Quantitativos
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo V	Modelo de Declaração de pleno atendimento à habilitação
Anexo VI	Modelo de Declarações – Exigências Legais
Anexo VII	Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados
Anexo VIII	Minuta de Contrato

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Somente será permitida a participação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

3.1.1 – O representante não credenciado poderá participar da reunião **como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.2 – Para o credenciamento na sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar, na abertura da sessão pública:

a) Estatuto ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou última alteração contratual consolidada da empresa licitante, em pleno vigor, devidamente registrado(s) no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Documento oficial com foto recente (Carteira de Identidade/CPF, CNH etc.) do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela Comissão Permanente de Licitação; e

c) No caso de o representante indicado não constar do contrato social ou estatuto da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrada em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; **ou**

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do anexo III desse edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

3.3 – O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 3.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação, devendo ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, **em separado**, na abertura da sessão.

3.3.1 – Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de proposta de preço ou habilitação, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

3.4 – O não credenciamento de representante **na abertura da sessão** gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Proposta Preços, e caso seja agendada nova data e horário para a abertura dos envelopes de Habilitação, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, a Declaração de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, acompanhada dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e 2 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;

e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;

- f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;
- h) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

4.3 – A participação na licitação implica aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições e exigências deste edital e de seus anexos, ficando certo e esclarecido que a participação da licitante neste processo licitatório, serve de comprovação de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições e termos deste edital e de seus anexos, estando de acordo com todos eles.

5 – ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos / questionamentos sobre o edital, poderão solicitá-los ao SESCOOP / MG, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser enviados no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento do SESCOOP / MG, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.1.2 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Esclarecimento / Questionamento Licitação Pregão Presencial 002/2025**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.1.3 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP / MG.

5.1.4 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao SESCOOP / MG.

5.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.1.6 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.1 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.1.7 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital.

5.1.8 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao SESCOOP / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.1.9 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo V do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 1) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 2), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., até as **14h00 do dia 18/03/2025** devendo os envelopes conterem externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

6.3 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 16 do edital e nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.3.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo V do edital.

6.4 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preço”, caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.5 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.6 – Os envelopes e a Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o SESCOOP / MG receberá envelopes e a Declaração, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.6.1 – Considerando que nenhum envelope e Declaração serão recebidos após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.7 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 1 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.9 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 18/03/2025**, na Sede do SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG. ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 1 e 2, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo V do edital, fora dos envelopes 1 e 2;
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes de “proposta de preço” e “habilitação”.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”, sendo vedada, a partir da abertura do primeiro envelope, a admissão de novos participantes na licitação.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 – Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e de todas aquelas classificadas.

7.6 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo preço global ofertado, sempre a partir do representante da empresa com maior preço, em ordem decrescente de valores, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances menores aos já ofertados.

7.6.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.6.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.6.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.6.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor.

7.7 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.7.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando o melhor preço para o SESCOOP / MG, o Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.7.

7.8 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.10 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.11 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.12 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.13 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global, ficando à critério do Pregoeiro suspender a sessão para que seja solicitada a apresentação de Amostras ou Degustação, nos termos do item 14 do edital.

7.14 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.15 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 12 do edital.

7.16 – É facultado ao SESCOOP / MG, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.17 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do SESCOOP / MG, sendo disponibilizados para retirada na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do Contrato. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

7.17.1 Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, preposto, procurador ou representante credenciado autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Indicação dos **preços por quilo, totais e global**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, materiais e equipamentos, instalações, embalagens, apresentação de amostras, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

b.1) É obrigatória a cotação de todos os itens constantes do anexo I do edital. Ressaltamos que caso ocorra algum erro de digitação e/ou omissão na apresentação da proposta comercial, ou sejam ofertados itens contendo valores “zero ou negativo”, a Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP / MG poderá avaliar, caso a caso, e solicitar a correção destes itens. Contudo, o VALOR GLOBAL, apresentado pela licitante deverá ser mantido;

b.2) Em nenhuma hipótese o SESCOOP / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento do fornecimento ou solicitação de reajuste de preços.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para o fornecimento, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.2.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do SESCOOP / MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o SESCOOP / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade ou para que a proposta se torne ainda mais vantajosa.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificada a Proposta que estiver em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.2 – Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preços com valores nulos ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP / MG;
 - b.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Deixem de assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis, conforme item 13 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do SESCOOP / MG, outras facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do SESCOOP / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do SESCOOP / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar encaminhar para o e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente aos preços unitários de todos os itens.

9.7.2 – O prazo indicado acima poderá ser prorrogado por deliberalidade do Pregoeiro, devendo estar devidamente formalizado nos autos do processo.

9.7.3 – De acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a proposta final enviada pela licitante convocada pelo Pregoeiro, será disponibilizada para vistas dos interessados no Portal Institucional do Sistema Ocemg, disponível em www.sistemaocemg.coop.br/editais.

9.8 – Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo do Pregoeiro / Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos as licitantes.

9.9 – Durante o prazo de julgamento, o SESCOOP / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do SESCOOP / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta de preço e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

9.9.1 – Caso quaisquer documentos relacionados no edital deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** o Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de desclassificação / inabilitação.

9.9.1.1 – Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação anexada no sistema eletrônico esteja vencida ou não tenha sido apresentada.

9.9.1.2 – A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.

9.9.1.3 – O SESCOOP / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 2 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; **podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social**;

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela **Certidão** emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, responsável(is) pela assinatura do contrato.

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária **ou** plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento diário de pães,

compatível em características com o objeto desta licitação, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo IV deste edital;

a.1) Será considerado compatível o atestado que comprovar o fornecimento, de no mínimo, 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) kg de pães, no período de 12 (doze) meses;

a.2) Será aceito o somatório de atestados para atender o quantitativo mínimo exigido. Esse procedimento equivale a uma única contratação para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional. Todos os atestados apresentados deverão indicar, com clareza e objetividade, o quantitativo fornecido, sob pena de serem desconsiderados;

a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão da declaração; identificação da empresa licitante, quantitativos e descrição clara de cada item fornecido;

a.4) A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitada à realização do fornecimento;

a.5) O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante, sendo convocada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital;

a.6) Para fins de ratificação das informações contidas no referido Atestado, a Comissão poderá exigir, a título de diligência, cópias das notas fiscais e/ou contratos/pedidos referentes ao fornecimento descrito no atestado;

a.7) O SESCOOP / MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) da licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva.

b) **Autorização de Funcionamento, fornecida pela ANVISA**, em plena validade ou **Alvará de Funcionamento** concedido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, territorial ou do Distrito Federal, conforme estabelecido no art. 4º e no art. 7º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e art. 44 e 46 do Decreto- Lei nº 986/69 OU **Título de Registro** emitido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA;

c) **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no anexo VI do edital;

d) **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VII do edital.

10.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “c” e “d” acima, caso não apresentados junto com a documentação de habilitação, poderão ser apresentados pela empresa após ela ser declarada vencedora da licitação, antes de realizada a homologação do certame.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes.

10.2 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 1 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.3 – Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP / MG** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

10.4 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.6 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do SESCOOP / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, devendo o documento original ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., no horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Superintendente do SESCOOP / MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.1.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) Entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) Encaminhados através de meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 – A Superintendência do SESCOOP / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13 – CONTRATO

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a licitante vencedora receberá por e-mail, um link para acesso à plataforma denominada TOTVS Assinatura Eletrônica, para assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

13.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

13.2.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito ao fornecimento, bem como as penalidades previstas no item 16 abaixo.

13.2.2 – O SESCOOP / MG terá a prerrogativa de enviar o Contrato por e-mail ou notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG, para assinatura do Contrato de forma física, observando o mesmo prazo indicado no item 13.2 acima.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMOSTRAS E DOS PÃES

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **se do interesse das partes**, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

14.2 – Os preços ofertados pela empresa contratada serão fixos e irreajustáveis durante o período de 6 (seis) meses. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 6 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta comercial.

14.3 – O SESCOOP / MG poderá, a seu exclusivo critério, exigir da empresa a ser contratada, a apresentação de **Amostra ou Degustação** de todos os produtos, devendo todos os custos para tal estarem inclusos nos preços ofertados na presente licitação.

14.4 – Caso exigidas, as **Amostras ou Degustação** dos produtos deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis após comunicado a ser emitido pelo SESCOOP / MG., observando ainda:

14.4.1 – Deverão ser apresentadas 5 (cinco) unidades de cada um dos produtos indicados no Anexo I do edital.

14.4.2 – A avaliação será realizada em data e horário estipulado pelo SESCOOP / MG, sendo permitida a presença da empresa a ser contratada como observadora, caso queira.

14.4.3 – Caso a segunda amostra seja reprovada pelo SESCOOP / MG, a empresa contratada será desclassificada, passando-se então para a empresa classificada em 2º lugar, o direito de apresentar as amostras.

14.4.4 – O SESCOOP / MG irá avaliar os produtos e emitir parecer conclusivo quanto aos padrões de qualidade e de segurança alimentar, considerando ainda aspectos de formato, gramatura, sabor, textura, composição de massa, recheio, aparência e embalagem, conforme previsto no objeto da licitação.

14.5 – Os pães deverão ser entregues diariamente e diretamente no Edifício Sede e no Centro de Treinamento do SESCOOP / MG, localizados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312 e na Av. Carandaí, nº 335, bairro Funcionários, CEP 30130-064, ambos em Belo Horizonte/MG.

14.5.1 – As entregas deverão ocorrer em todos os dias úteis, a saber, de segunda à sexta-feira, sempre às 13h30, no Edifício Sede do SESCOOP/MG e às 13h40, no Centro de Treinamento da Entidade, distantes a 160 metros de distância um do outro, conforme endereços indicados acima.

14.5.2 – No fornecimento diário deverá conter “pão de sal” e “pão de doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo SESCOOP/MG via e-mail, telefone ou pessoalmente.

14.6 – O atraso no fornecimento dos pães ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste edital. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente **serão analisadas** se atenderem às seguintes condições:

- a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do SESCOOP / MG, mesmo que deferidos;
- b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;
- c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da empresa contratada. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a empresa contratada e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

15 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos pães.

15.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

15.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

15.1.3 – O SESCOOP / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

15.1.4 – O SESCOOP / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

15.1.5 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.2 – A aceitação dos produtos não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESCOOP / MG.

15.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

15.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP / MG, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas ao fornecimento objeto deste edital / Contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

16.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da aquisição/contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.3 – O não fornecimento total ou parcial injustificado, o fornecimento deficiente, irregular ou inadequado do objeto, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na entrega dos pães, de 0,5% (meio por cento) a hora, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da remessa entregue;
- c) Cancelamento ou rescisão do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, nos termos da alínea “c” do item 16.2 supra.

16.4 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à cobrança da multa indicada na alínea “b” do item 16.3 acima, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 16.3 acima.

16.7 – Além das hipóteses indicadas acima, as licitantes / empresa contratada, perderão o direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a realização do fornecimento do objeto licitado;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto licitado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP / MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação faz parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

17.3 – O SESCOOP / MG, de modo a incentivar a disputa de preços entre os licitantes, adota como política interna a **não** divulgação dos valores estimados de suas aquisições / contratações, em especial as que são conduzidas na modalidade de Pregão, em que se espera a competitividade com ampla disputa de lances.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao SESCOOP / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP / MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do SESCOOP / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5.1 – Eventuais supressões serão previamente acordadas entre as partes, sem existência de limitação.

18.6 – O SESCOOP / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado o Contrato, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

18.7 – Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

18.8 – Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em <https://sistemaocemg.coop.br/wp-content/uploads/2024/06/sistemaocemg.coop.br-politica-de-privacidade-2a-versao.pdf>, a Política de Proteção de Dados Pessoais do SESCOOP / MG.

18.9 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 06 de março de 2025.

Misael Gomes da Silva

Misael Gomes da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro SESCOOP / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS / QUANTITATIVOS

1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento de alimentação aos funcionários do SESCOOP / MG é de suma importância, pois as jornadas diárias de trabalho têm duração média de 08 horas e é tácita a necessidade de intervalos para alimentação e hidratação deles, além de trazer melhoria nas condições nutricionais com repercussões positivas na qualidade de vida, com aumento da capacidade física, resistência à fadiga e às doenças, além da redução de risco de acidentes relacionados ao trabalho.

2.2 – Justifica-se esta contratação para proporcionar aos funcionários saúde e integridade, além de garantir maior capacidade produtiva, o que reflete de maneira positiva no seu trabalho e na sua qualidade de vida.

2.3 – Diante disso, e considerando que o contrato atual está completando o prazo de 60 (sessenta) meses, que não podem mais ser prorrogados, torna-se necessária a realização imediata de uma nova licitação.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 – Os pães entregues diariamente devem atender a padrões de qualidade e de segurança alimentar, considerando aspectos de higiene, tipos de alimentos oferecidos, apresentação, sabor, aroma, textura, temperatura adequada, dentre outros.

3.1.1 – Esses quesitos serão avaliados constantemente. Caso algum produto não esteja em condições de consumo, será devolvido, sem ônus para o SESCOOP / MG e registrado como não conformidade de fornecimento.

3.2 – O fornecimento e entrega dos pães deverão ser realizados por empresa do ramo, qualificada, garantindo a organização, proatividade e horários de entrega.

3.3 – A empresa contratada deverá dispor de flexibilidade e dinamismo, permitindo adequações, quando necessário, de acordo com demandas extemporâneas.

3.4 – A empresa contratada deverá transportar os pães de forma apropriada e compatível com as legislações vigentes, autorizada pela vigilância sanitária, priorizando a correta armazenagem e embalagem dos mesmos durante sua locomoção e entrega ao SESCOOP / MG.

4 – FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 – As quantidades de pães e os respectivos horários, poderão ser alterados mediante comunicação prévia do SESCOOP / MG, atendendo desta forma as necessidades da entidade.

4.2 – Caso ocorra algum fator atípico onde não será necessário o fornecimento de pães, como por exemplo alguma emenda de feriado, a empresa contratada será comunicada, com no mínimo 01 dia de antecedência, sendo informada desta eventual interrupção no fornecimento e entrega.

5 – ESTIMATIVAS ANUAIS

5.1 – O SESCOOP / MG demandará aproximadamente 890 kg, que equivalem aproximadamente a 17.800 pães de 50 gramas, variados, no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. No fornecimento diário deverá conter “pão de sal e pão doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo SESCOOP / MG. Exemplo:

Segunda	Pão de Sal
	Pao Doce com Creme
Terça	Pão de Sal
	Pão Doce com Açucar
Quarta	Pão de Sal
	Pão Doce com Queijo
Quinta	Pão de Sal
	Pão de batata Caseiro
Sexta	Pão de Sal
	Pao Doce com Coco

Resumo das Estimativas Quantidades KG:

Descrição	Estimativa Ano KG	Estimativa Mês KG	Estimativa Semana KG	Estimativa Dia KG
Pão de Sal (francês).	415	34,5	8,6	1,7
Pão Doce com Coco.	90	6,6	1,7	1,7
Pão Doce com Creme.	100	8,2	2,0	2,0
Pão Doce com Açucar.	75	6,9	1,7	1,7
Pão Doce com Queijo.	110	9,0	2,3	2,3
Pão de Batata Caseiro.	100	8,7	2,2	2,2

Resumo das Estimativas Quantidades (unidade):

Descrição	Estimativa Ano Unidade	Estimativa Mês Unidade	Estimativa Semana Unidade	Estimativa Dia Unidade
Pão de Sal (francês).	8.300	691	173	35
Pão Doce com Coco.	1.800	132	33	33
Pão Doce com Creme.	2.000	164	41	41
Pão Doce com Açucar.	1.500	139	35	35
Pão Doce com Queijo.	2.200	180	45	45
Pão de Batata Caseiro.	2.000	173	43	43

6 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 – Cumprir fielmente com o contrato, realizando o fornecimento com respeito às Leis e garantindo qualidade, pontualidade e zelo no atendimento ao SESCOOP / MG.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto do contrato.

6.3 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SESCOOP / MG.

6.4 – Comprometer-se a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações profissionais.

6.5 – Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.6 – Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para o fornecimento do objeto em si.

6.7 – Não veicular publicidade ou qualquer outra informação relativa ao SESCOOP / MG ou ao fornecimento objeto do contrato, sem prévia autorização do SESCOOP / MG.

6.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

7 – OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SESCOOP / MG.

7.1 – Acompanhar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

7.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar o fornecimento dentro do especificado neste Termo de Referência.

7.3 – Efetuar os pagamentos em dia, conforme previsto no edital e contrato.

7.4 – Solicitar antecipadamente, por e-mail ou pessoalmente, as quantidades e tipos de pães que deverão ser entregues diariamente.

8 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Ao SESCOOP / MG ficará assegurado o direito de fiscalizar o fornecimento pela empresa contratada, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

8.2 – O SESCOOP / MG, através da Gerência de Licitações e Compras (GELIC), irá gerenciar o fornecimento decorrente do Contrato, ficando a cargo da Gerência Administrativa (GERAD) a fiscalização.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o _____ / _____ - _____, com sede na _____ (Endereço), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, declara estar apresentando proposta comercial para a licitação em referência, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**, comprometendo-se a fornecer os produtos, pelos seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA KG	VALOR UNITÁRIO KG (R\$)	VALOR TOTAL KG (R\$)
1	Pão de Sal (francês).	KG	415	R\$ _____,_____ (_____).	R\$ _____,_____ (_____)
2	Pão Doce com Coco.	KG	90	R\$ _____,_____ (_____).	R\$ _____,_____ (_____)
3	Pão Doce com Creme.	KG	100	R\$ _____,_____ (_____).	R\$ _____,_____ (_____)
4	Pão Doce com Açúcar.	KG	75	R\$ _____,_____ (_____).	R\$ _____,_____ (_____)
5	Pão Doce com Queijo.	KG	110	R\$ _____,_____ (_____).	R\$ _____,_____ (_____)
6	Pão de Batata Caseiro.	KG	100	R\$ _____,_____ (_____).	R\$ _____,_____ (_____)
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ _____,_____ (_____).					

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência / Especificações Detalhadas / Quantitativos);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica e qualificação de regularidade fiscal;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos valores acima discriminados estão todos os tributos, taxas, fretes, entrega (embarque e desembarque), mão de obra, materiais e equipamentos, instalações, embalagens, apresentação de amostras, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o SESCOOP / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) O valor total estimado do contrato não se constitui, em nenhuma hipótese, qualquer compromisso futuro do SESCOOP / MG, e estamos cientes que tal valor poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do SESCOOP / MG, sem que isso justifique qualquer indenização devida à nossa empresa;

c) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e caso sejamos vencedores do certame, assinaremos o respectivo contrato de fornecimento, nos prazos determinados pelo edital de licitação e pelas Notificações da Comissão Permanente de Licitação, nos comprometendo ainda a:

c.1) Realizar o fornecimento dentro dos mais elevados preceitos de qualidade, prezando pela pontualidade na entrega dos produtos;

c.2) Manter estreito relacionamento com o SESCOOP / MG, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas da Entidade.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

BOLETO CRÉDITO EM CONTA **(SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA)**

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá após a realização de cada fornecimento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que será devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP / MG.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual: (se houver)

Inscrição Municipal: (se houver)

Endereço completo:

Telefone: . Celular de Contato:

E-mail geral de contato da empresa licitante:

Dados Bancários:

Banco: n.º . Nome ()

Agência: -

Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):

Nome:

Cargo:

E-mail específico do responsável Legal da empresa:

*** Caso o contrato tenha que ser assinado por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para assinatura do instrumento contratual.**

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, deflagrado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.**, a quem conferimos amplos poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Contrato e demais compromissos.

O presente credenciamento é válido até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Observação: o Credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade dele, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa contratada, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, forneceu os produtos _____, satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS –
SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.

Prezados Senhores,

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, vem pelo presente, declarar que cumpre plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital de licitação em referência.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que inexistem impedimentos para sua participação na licitação, não incorrendo em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO.

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX.85.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, sala XX, bairro Jardim XXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/MG, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Pregão Presencial nº 002/2025 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/03/2025; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do **CONTRATO**;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente **CONTRATO**, em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato. O não pagamento dos valores devidos nos termos e prazos pactuados, acarretará a aplicação das medidas e penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento, a fiscalização dos serviços e acompanhar a execução do presente **CONTRATO**;
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o **CONTRATO**;

4.1.5. O CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações e dados necessários, dirimir dúvidas e orientar à CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.

4.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas ou irregularidades observadas na prestação dos serviços.

4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**. E compromete-se a facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, às pessoas, documentos e informações, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

4.1.8. Compromete-se a comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestar os Serviços em estrita observância às condições técnicas estabelecidas neste Contrato, utilizando-se de equipe de trabalho tecnicamente qualificada a desempenhar suas atividades com zelo e eficiência, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, se assim houver;

4.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**;

4.2.4. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

4.2.5. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falha comprovada na execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o Sescop/MG de qualquer responsabilidade derivada.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos danos comprovados causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo nas entregas.

4.2.7. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

4.2.8. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com o instrumento contratual.

4.2.9. A CONTRATADA, obriga-se a atender qualquer exigência dos poderes públicos atinentes ao objeto do presente Contrato e desde que de sua responsabilidade.

4.2.10. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** é **R\$ XXXXX,00 (XXXXXXXXXX)**. Conforme tabela abaixo:

XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

5.2. O faturamento deverá ocorrer após a realização de cada fornecimento / prestação de serviços e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(s) empresa(s) contratada(s), devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP/MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos materiais / execução dos serviços.

- 5.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.
- 5.2.2. No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.2.3. A emissão e envio das notas fiscais referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.
- 5.2.4. Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).
- 5.2.5. O SESCOOP/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devida pela contratada, nos termos deste contrato.
- 5.2.6. O SESCOOP/MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.
- 5.2.7. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída à contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3. A aceitação dos materiais/serviços não exime a contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESCOOP/MG.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da contratada.

5.5. Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP/MG, é vedado a contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste contrato.

5.6. O valor contratual previsto no item 5.1 serão fixos e irrevogáveis durante o período de 6 (seis) meses. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 6 (seis) meses, tendo como termo inicial a data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses e iniciará na data de XX/XX/2025, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os pães deverão ser entregues diariamente e diretamente no Edifício Sede e no Centro de Treinamento do SESCOOP/MG, localizados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312 e na Av. Carandaí, nº 335, bairro Funcionários, CEP 30130-064, ambos em Belo Horizonte/MG.

7.2. As entregas deverão ocorrer em todos os dias úteis, a saber, de segunda à sexta-feira, sempre às 13h30, no Edifício Sede do SESCOOP/MG e às 13h40, no Centro de Treinamento da Entidade, distantes a 160 metros de distância um do outro, conforme endereços indicados no item 7.1.

7.3. No fornecimento diário deverá conter “pão de sal” e “pão de doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo SESCOOP/MG via e-mail, telefone ou pessoalmente.

7.4. Os pães entregues diariamente devem atender a padrões de qualidade e de segurança alimentar, considerando aspectos de higiene, tipos de alimentos oferecidos, apresentação, sabor, aroma, textura, temperatura adequada, dentre outros.

7.4.1. Esses quesitos serão avaliados constantemente. Caso algum produto não esteja em condições de consumo, será devolvido, sem ônus para o CONTRATANTE e registrado como não conformidade de fornecimento.

7.5. O fornecimento e entrega dos pães deverão ser realizados por empresa do ramo, qualificada, garantindo a organização, proatividade e horários de entrega.

7.6. A contratada deverá dispor de flexibilidade e dinamismo, permitindo adequações, quando necessário, de acordo com demandas extemporâneas.

7.7. A contratada deverá transportar os pães de forma apropriada e compatível com as legislações vigentes, autorizada pela vigilância sanitária, priorizando a correta armazenagem e embalagem dos mesmos durante sua locomoção e entrega ao contratante.

7.8. As quantidades de pães e os respectivos horários, poderão ser alterados mediante comunicação prévia do CONTRATANTE, atendendo desta forma as necessidades da entidade.

7.9. Caso ocorra algum fator atípico onde não será necessário o fornecimento de pães, como por exemplo alguma emenda de feriado, a empresa contratada será comunicada, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, sendo informada desta eventual interrupção no fornecimento e entrega.

CLÁUSULA OITAVA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

8.2. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não fornecimento total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Será cobrada multa por atraso nas entregas dos serviços/materiais, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO** de Fornecimento;
- b) Advertência;
- c) Rescisão do **CONTRATO**;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop/MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa **CONTRATADA** fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3. A **CONTRATADA** terá o seu **CONTRATO** cancelado, caso deixe de atender as condições deste **CONTRATO** e o pedido de fornecimento enviado;

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

9.10. O atraso no fornecimento dos pães ensejará a aplicação da multa, conforme previsto nesta cláusula. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente serão analisadas se atenderem às seguintes condições:

- a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do CONTRATANTE, mesmo que deferidos;
- b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;
- c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da empresa contratada. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a empresa contratada e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar emotivamente o presente **CONTRATO** por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 10.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste **CONTRATO**;
- 10.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste **CONTRATO**;
- 10.2.3. Paralisação da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem a justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 10.2.4. A associação da **CONTRATADA** com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste **CONTRATO**;
- 10.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- 10.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste **CONTRATO**;
- 10.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, comprovadamente, prejudique a execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 10.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;
- 10.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste **CONTRATO**;
- 10.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 10.2.11. Inadimplência total do objeto deste **CONTRATO**;
- 10.2.12. Atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias úteis.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

10.4. Se o presente **CONTRATO** for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- 10.4.1. Balanço dos serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pela Gerência de Licitação e Compras (GELIC) do **CONTRATANTE**, que será a fiscal do **CONTRATO**, cabendo-lhe fiscalizar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão geridos pelo Sescoop/MG, através da Gerência de Licitações e Compras (GELIC) e Gerência Administrativa, que irão gerenciar as prestações de serviços decorrentes do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste **CONTRATO**, sem qualquer exceção.

12.4. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente **CONTRATO** poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

12.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste **CONTRATO** de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste **CONTRATO**. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.7. O **CONTRATANTE** está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: <https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

12.8. A **CONTRATADA** declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

13.1. Pautando-se na conformidade normativa, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, quaisquer pagamentos, doações, compensações, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/convênio, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e demais prestadores de serviço ajam da mesma forma.

13.2. Além do disposto no item anterior, os valores recebidos pela EXECUTORA em razão deste contrato não poderão ser utilizados, em nenhuma hipótese, para a realização e/ou prática de atos de corrupção, comprometendo-se a EXECUTORA, inclusive, a se submeter à auditoria.

13.3. As partes declaram ainda, ter pleno conhecimento do teor da Lei Federal nº 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências; bem como da legislação correlata, além das demais normas emanadas dos órgãos reguladores dos diversos setores e atividades, comprometendo-se à sua fiel observância, inclusive em relação às alterações posteriores que lhe forem introduzidas.

13.4. As partes declaram também que o inteiro teor da legislação aplicável à matéria a que se referem os itens acima é de conhecimento também de seus sócios, associados, dirigentes, gestores, empregados, prepostos e terceirizados.

13.5. Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13.6. Para a execução deste contrato originário e seus aditivos, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto deste contrato, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.7. A comprovada prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas neste contrato e na Lei.

13.8. As Partes garantem que nenhum pagamento será feito a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, em nome das partes, sem sua prévia e expressa aprovação.

13.9. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Contrato não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.10. As Partes declaram que:

13.10.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

13.10.2. Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.10.3. A assinatura do presente instrumento pela CONTRATADA evidencia a aceitação da Nota Técnica, das disposições contratuais e dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Nacional do SESCOOP, conforme disposições contidas no Programa de Integridade do

SESCOOP/UN e respectivos instrumentos e dá outras providências, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ESTIMATIVA ANUAL

14.1. O contratante demandará aproximadamente 890 kg (oitocentos e noventa kilos), que equivalem aproximadamente a 17.800 (dezessete mil e oitocentos) pães de 50 (cinquenta) gramas, variados, no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. No fornecimento diário deverá conter “pão de sal e pão doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo SESCOOP / MG. Exemplo:

Segunda	Pão de Sal Pao Doce com Creme
Terça	Pão de Sal Pão Doce com Açúcar
Quarta	Pão de Sal Pão Doce com Queijo
Quinta	Pão de Sal Pão de batata Caseiro
Sexta	Pão de Sal Pao Doce com Coco

Resumo das Estimativas Quantidades KG:

Descrição	Estimativa Ano KG	Estimativa Mês KG	Estimativa Semana KG	Estimativa Dia KG
Pão de Sal (francês).	415	34,5	8,6	1,7
Pão Doce com Coco.	90	6,6	1,7	1,7
Pão Doce com Creme.	100	8,2	2,0	2,0
Pão Doce com Açúcar.	75	6,9	1,7	1,7
Pão Doce com Queijo.	110	9,0	2,3	2,3
Pão de Batata Caseiro.	100	8,7	2,2	2,2

Resumo das Estimativas Quantidades (unidade):

Descrição	Estimativa Ano Unidade	Estimativa Mês Unidade	Estimativa Semana Unidade	Estimativa Dia Unidade
Pão de Sal (francês).	8.300	691	173	35
Pão Doce com Coco.	1.800	132	33	33
Pão Doce com Creme.	2.000	164	41	41
Pão Doce com Açúcar.	1.500	139	35	35
Pão Doce com Queijo.	2.200	180	45	45
Pão de Batata Caseiro.	2.000	173	43	43

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ENCARGOS

15.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, de seus funcionários, não decorrendo do presente CONTRATO, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou eventuais prepostos.

15.1.1. Fica expressamente convencionado que, na hipótese de uma das partes ser autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do CONTRATO, a parte inocente deverá notificar

a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada;

15.1.2. Caberá à CONTRATADA, informar aos seus parceiros e empregados envolvidos na execução das ações educativas, o conteúdo do presente CONTRATO.

15.2. A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, incidentes sobre sua atividade ou decorrentes desta parceria, comprovando tais pagamentos ao CONTRATANTE ou, reconhecimento de isenções e imunidades, sempre que este solicitar, formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE

17.1. Os serviços decorrentes do presente instrumento contratual terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do CONTRATANTE e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da CONTRATADA, vínculo empregatício em relação ao CONTRATANTE, sob qualquer aspecto ou reflexo.

17.2. O presente instrumento poderá ser modificado, através de Termos Aditivos, se de comum acordo entre as partes, vedada a alteração da natureza do objeto pactuado neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente **CONTRATO**.

19.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas serem exercidos a qualquer tempo;

19.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

19.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

19.5. As CONTRATANTES não divulgarão a terceiros e nem permitirão ou farão com que seus respectivos representantes, assessores ou subordinados divulguem os termos e/ou a existência de todas e quaisquer informações ou documentos que tiverem acesso em decorrência do presente Contrato.

19.6. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.7. Fica certo e esclarecido que o Sescoop/MG é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de março de 2025.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE GERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

ROBERT MARTINS SANTOS

MANOEL MESSIAS SANTOS ROCHA